



CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Legislativo

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tucumã aprovou e eu OSVALDO ALEIXO DE SOUSA, seu Presidente, **promulgo**, nos termos do art. 28, § 8º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL – CMT Nº 002/02

“OBRIGA O PREFEITO MUNICIPAL A CONSTRUIR UM PONTO DE MOTO TAXI NO CANTEIRO DA AV. BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Art. 1º - Fica **OBRIGADO** o Prefeito Municipal a construir um ponto de Moto Táxi no canteiro central da Av. Belém, nas mediações da Praça Ronan Sousa Magalhães, denominado “Moto Táxi Tucumã”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Tucumã-PA, 17 de maio de 2.002.

OSVALDO ALEIXO DE SOUSA
Presidente da CMT

Publicado nesta data conf.
art. 12 do ADFT da LOM
Em ___/___/___



CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Legislativo

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tucumã aprovou e eu OSVALDO ALEIXO DE SOUSA, seu Presidente, **promulgo**, nos termos do art. 28, § 8º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL – CMT Nº 002/02

“OBRIGA O PREFEITO MUNICIPAL A CONSTRUIR UM PONTO DE MOTO TAXI NO CANTEIRO DA AV. BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Art. 1º - Fica OBRIGADO o Prefeito Municipal a construir um ponto de Moto Táxi no canteiro central da Av. Belém, nas mediações da Praça Ronan Sousa Magalhães, denominado “Moto Táxi Tucumã”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Está lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Tucumã-PA, 17 de maio de 2.002.

OSVALDO ALEIXO DE SOUSA
Presidente da CMT

Publicado nesta data conf.
art. 12 do ADFT da LOM
Em ___/___/___